

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI N°. 17/2024

LACIMAR CEZÁRIO DA SILVA
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de /02/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o *Projeto de Lei oriundo do Executivo de n.º 09 de 29 de fevereiro de 2024, de autoria do prefeito municipal Neider Moreira de Faria, registrado nesta Casa Legislativa com o n.º 17/2024, que “Autoriza repasse de recursos financeiros à Associação Desportiva Internacional de Minas e dá outras providências.”* e, tendo avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O presente Projeto de Lei que visa, proceder ao repasse da importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no exercício de 2024, a Associação Desportiva Internacional de Minas, CNPJ: 21.592.315/0001-45, para atender as despesas da entidade.

Destaca-se que, A Associação Desportiva Internacional de Minas é uma entidade que disputa o Campeonato Mineiro 2ª Divisão da categoria profissional e os Campeonatos Mineiros da 1ª Divisão das categorias de base.

Ressalta se ainda que, a entidade está devidamente instalada no Município de Itaúna/MG desde o ano de 2019, contendo todas as autorizações legais para o seu correto funcionamento e é custeada com grande parcela através da ajuda dos benefícios das Leis de Incentivo ao Esporte do Estado de Minas Gerais.

Contudo, estes recursos são insuficientes para as demandas dos campeonatos e do desenvolvimento dos jovens atletas do futebol, especialmente para manter a entidade em crescente evolução. Por esta razão, quaisquer recursos vindos do Município representam uma enorme ajuda para a continuidade dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos.

Importante salientar aqui que, o recurso de que trata esta Lei correrá à conta da Dotação Orçamentária de classificação funcional programática nº 01.07.02.27.811.0018.2.116000.3.3.50.43.00.00.00; Fonte de Recurso: 1.500; Despesa: 277.

Nesse sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece os artigos 28 inciso II alínea (A) e 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Lacimar Cezário da Silva
Presidente

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando
o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 09 de abril de 2024.

Giordane Alberto Carvalho
Membro

Leonardo Alves dos Santos
Membro